



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 023/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de março 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/MARÇO
Ajuricaba	17ª	3	6.000,00
Alpestre	19ª	3	6.000,00
Anta Gorda	16ª	1	2.000,00
Bagé	7ª	11	22.000,00
Bossoroca	12ª	2	4.000,00
Chapada	15ª	2	4.000,00
Coronel Bicaco	15ª	3	6.000,00
Esperança do Sul	19ª	2	4.000,00
Horizontina	14ª	2	4.000,00
Osório	18ª	6	12.000,00
Parobé	2ª	1	2.000,00
Passo do Sobrado	13ª	2	4.000,00
Pedro Osório	3ª	3	6.000,00
Pinhal	19ª	1	2.000,00
Porto Alegre	1ª	75	150.00,00
Restinga Seca	4ª	2	4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Rio Grande	3ª	14	28.000,00
Sananduva	6ª	3	6.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	3	6.000,00
São José do Norte	3ª	1	2.000,00
Terra de Areia	18ª	2	4.000,00
TOTAL		142	134.150,00

Art. 3º- Desabilitar os municípios de Glorinha, Esteio, Barão de Cotegipe e Carlos Gomes ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de março, por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 4º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/MARÇO
Bagé	7ª	7	3.500,00
Caraá	18ª	2	1.000,00
Chapada	15ª	2	1.000,00
Sertão	6ª	2	1.000,00
Porto Alegre	1ª	7	3.500,00
São José do Norte	3ª	1	500,00
Porto Lucena	14ª	1	500,00
TOTAL		22	11.000,00

Art. 5º- Desabilitar os municípios de Barra do Rio Azul, Ijuí e Porto Mauá ao recebimento da parcela mensal do Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de março, por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a MARÇO de 2005.

Porto Alegre, 9 de março de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 23/05 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
Eugênio de Castro	12ª	1	2.000,00	1		500,00
São Nicolau	12ª			2		1.000,00
Morrinhos do Sul	18ª			1		500,00
TOTAL		1	2.000,00	4		2.000,00